SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 25/2024 - PIBITI: HORIZONTES INOVADORES

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) tornam pública a seleção de propostas para a realização do Intercâmbio PIBITI por graduandos da Universidade Federal de Sergipe (UFS), participantes do programa institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), no período de 01/08/2023 a 31/08/2024, de maneira ininterrupta. Ele tem por objetivo propiciar o aprimoramento dos discentes do PIBITI, em unidades acadêmicas de excelência, vinculadas a instituições de pesquisa e de ensino superior situadas em outras unidades da federação. E deve ser realizado sob a supervisão de pesquisador produtivo na área de formação do aluno, ou em área afim, indicado por seu orientador na UFS. O apoio compreende ajuda de custo para a aquisição de passagens e para a estadia no período de duração do intercâmbio (trinta dias). O Programa será administrado pela AGITTE, obedecendo às condições descritas a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital destina-se aos discentes da Universidade Federal de Sergipe participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), na vigência 2023-2024, compreendendo todas as cotas (PIBITI) e voluntária (PIBITIVOL).

- 1.1. A Bolsa Agitte terá duração de um mês e deverá ser realizada em um período de recesso das atividades regulares do discente em seu curso de graduação na UFS, ou em etapa mais conveniente para a realização do trabalho.
- 1.2. A Bolsa Agitte deverá ocorrer em instituição de excelência acadêmica, localizada em outra unidade da federação, sob supervisão de pesquisador experiente e produtivo indicado pelo orientador do bolsista na UFS.
- 1.3. A Bolsa Agitte não poderá ser realizada por discente que já tenha concluído o curso de graduação no período previsto para o intercâmbio. O perfil do aluno no SIGAA deve estar ativo no momento da autorização da viagem.
- 1.4. A Bolsa Agitte não poderá ser realizada por discente que possua prestações de contas pendentes oriundas do recebimento de auxílios financeiros e/ou de viagens financiados por outras unidades da UFS
- 1.5. As concessões previstas neste Edital serão cobertas com recursos alocados no orçamento da AGITTE para o ano de 2024.
- 1.6. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 03 (três) propostas por categoria, sendo 01 (uma) para cada grande área do Prêmio Destaque do CNPq: a) Ciências da Vida; b) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; e c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes, totalizando a concessão de até (03) três auxílios.
- 1.7. A Diretoria da AGITTE receberá e processará as demandas dos orientadores contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste edital.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se aos discentes da Universidade Federal de Sergipe, bolsistas do Programa Institucional de programa institucional de Bolsas de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI e PIBITIVOL).
- 2.2. Os candidatos ao apoio deverão atender os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar regularmente matriculado na UFS desde o momento da inscrição até a data de realização da viagem.
 - 2.2.1.1. Bolsistas externos não poderão concorrer a este edital.
 - 2.2.2. Ter enviado, pelo sistema SIGAA, os relatórios parcial e final de execução de seu Plano de Trabalho, além do resumo para apresentação no XVI Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFS.

3. CONCESSÕES E PREMIAÇÃO

- 3.1. Será concedido até (1) um auxílio inovação para um bolsista de cada uma das três Grandes Áreas de Conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.
- 3.2. Os auxílios compreenderão a ajuda de custo de **R\$ 7.000,00**. Esse valor engloba passagens aéreas e estadia durante o período do intercâmbio (30 dias).

4. CALENDÁRIO

4.1. Submissão das Propostas: 17-09 a 30-09 de 2024.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 4.2. As submissões serão realizadas exclusivamente pelo orientador através do preenchimento do formulário disponível em https://form.jotform.com/242554779880068
- 4.3. Análise das Propostas: Até 07 de outubro de 2024.
- 4.4. Divulgação do Resultado Preliminar: 11 de outubro de 2024.
- 4.5. Divulgação dos Resultados: Cerimônia de Encerramento do XVI Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFS.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas pelo orientador por meio de formulário eletrônico, contendo a seguinte documentação:
 - 5.1.1. *Curriculum lattes* atualizado do discente bolsista.
 - 5.1.2. Relatório Final do Plano de Trabalho executado no ciclo 2023-2024 do PIBITI, com no máximo 20 páginas tamanho A4 e fonte tamanho 12.
 - 5.1.3. Histórico Escolar.
 - 5.1.4. Carta de recomendação do orientador, informando o perfil e a atuação do bolsista.
 - 5.1.5. Anexo I e Anexo II devidamente preenchidos.
 - 5.1.6. Carta de aceite do pesquisador anfitrião.

6. OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. Comparecer à Agência de Inovação da UFS (AGITTE), <u>com até noventa dias de antecedência do início do intercâmbio, para tratar da documentação referente ao recebimento do auxílio.</u>
- 6.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 6.3. Informar ao orientador e à AGITTE qualquer mudança nas atividades programadas para o intercâmbio.
- 6.4. O discente que não realizar o intercâmbio, devolverá integralmente o auxílio inovação recebido através de Guia de Recolhimento GRU.
- 6.5. O discente deverá permanecer, pelo menos 30 dias initerruptos, durante o intercâmbio. O não cumprimento acarretará ao discente a devolução integral do auxílio inovação recebido, através de Guia de Recolhimento GRU.
- 6.6. Apresentar resultados do intercâmbio, em forma de relatório, à AGITTE, até sessenta dias após o final do período da viagem.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

Critérios	Peso
Inovação e qualidade do trabalho	2
Aplicação prática para a solução de problemas concretos e com resultados finais	3
Vida acadêmica do aluno (Histórico escolar, Currículo Lattes e recomendação do orientador	5

7.2. As propostas serão julgadas pela AGITTE, com apoio de pesquisadores por ela indicados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A AGITTE divulgará o resultado dos apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 8.2. Caberá à AGITTE e COMPITEC decidir sobre questões não previstas neste Edital.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria da AGITTE.

Telefones: 79 3194-6865

E-mail: agitte+corem@academico.ufs.br

Home Page: www.agitte.se

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 17 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP/UFS

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Júnior Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTE/UFS



